

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016.**

**DATA DE ABERTURA: 15 de Março de 2016 às 14h00min**

**CREDENCIAMENTO: de 13h00min as 14h00min**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 14h00min**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cesário Alvim, 02 - Centro – Santos Dumont/MG – CEP: 36.240-000.**

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, endereço na Praça Cesário Alvim, 02 - Centro, inscrita no CNPJ 17.747924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG, designados pela Portaria Municipal nº 78 de 09 de Setembro de 2015, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**I-OBJETO**

1.1-Constitui objeto desta licitação o registro de preços para **futura e eventual aquisição de vasilhames e cargas de gás, em atendimento às diversas Secretarias deste Município**, conforme especificação contida no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

**II-EDITAL**

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**III-ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1- Secretaria Municipal de Administração em atendimento às diversas Secretarias Municipais.

**IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2-Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3-Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a)-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;

b)-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/93.

4.5-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

5.1- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01**  
**À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016.**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016.**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO**

**ENVELOPE Nº. 02**  
**À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016.**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016.**  
**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO**

#### **VI-CREDENCIAMENTO**

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de 13h00min as 14h00min na data marcada para abertura.

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o **contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor**, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para **credenciamento** junto a Pregoeira, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA (ANEXO II)**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

6.4-O **sócio**, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar **carteira de identidade** ou documento legal equivalente;

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço;

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, **declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo**, conforme (ANEXO V);

6.8- As **microempresas e empresas** de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando **Certidão** que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de **emissão não superior a 60** (sessenta) dias.

6.8.1-Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

## **VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº1**.

## **VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos,

rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

**8.2-A proposta deverá apresentar:**

a)-**Preço Por Item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, **marca**, valor unitário, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente edital;

b)-O valor unitário e valor total de cada item;

c)-Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

d)-Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, com exceção dos combustíveis, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

e)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com 02 (duas) casas decimais, com exceção dos combustíveis que será aceito 03 casas decimais.

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III**.

8.5-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1-Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.1-CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.2-Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3-Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4-Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6-Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, emitida pelo órgão competente;

9.1.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do **Trabalho**.

## **9.2-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

9.2.1 - Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias).

9.2.1 - **Certificado** de Posto Revendedor junto a **ANP**.

9.2.4-**Declaração** expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do **art. 7º da Constituição Federal**, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo-**ANEXO IV**);

9.4-A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.6- Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.7-Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos **últimos 60 (sessenta) dias** até a data de abertura do Pregão, salvo se apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente que o mesmo se encontra vigente na data da abertura, com exceção do CNPJ.

9.8-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.9-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, será aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta

Comercial" exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

### **10.2-Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

### **10.3-Lances Verbais:**

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

### **10.4-Julgamento:**

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, além dos prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2- Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata;

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias;

## **XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3-Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5- A razões e contra razões dos recursos poderão ser enviadas através de e-mail para o endereço [licitacao@santosdumont.mg.gov.br](mailto:licitacao@santosdumont.mg.gov.br).

11.6-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.7-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.8-Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

11.9-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

## **XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII-ENTREGA E PAGAMENTO**

13.1-O gás de cozinha deverá ser entregue em caráter emergencial e prioritariamente, após emissão da ordem de compra. As quantidades serão solicitadas de acordo com as necessidades das secretarias, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

13.2-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a)-Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b)-Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo único** - Em ambos os casos citados acima, a substituição será imediata.

13.3-Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

## **XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.2301.04.122.0003.2021 – 3.3.90.30.00 – Ficha 107 – Fonte 100 – Administração  
02.28.02.10.301.0014.2157 – 3.3.90.30.00 – Ficha 549 – Fonte 102 – Saúde  
02.28.02.10.301.0014.2157 – 3.3.90.30.00 – Ficha 549 – Fonte 148 – Saúde  
02.30.01.20.122.0018.2173 – 3.3.90.30.00 – Ficha 636 – Fonte 100 – Agricultura  
02.26.01.08.244.0027.2069 – 3.3.90.30.00 – Ficha 270 – Fonte 100 – Desenvolvimento Social e Combate às Drogas  
02.27.01.12.122.0008.2103 – 3.3.90.30.00 – Ficha 397 – Fonte 101 – Sec. Educação  
02.27.01.12.361.0007.2109 – 3.3.90.30.00 – Ficha 420 – Fonte 101 – Escolas  
02.27.01.12.365.0009.2114 – 3.3.90.30.00 – Ficha 442 – Fonte 101 – Creches  
02.25.01.04.122.0025.2041 – 3.3.90.30.00 – Ficha 166 – Fonte 100 – Obras e Serviços Públicos  
02.33.01.18.542.0024.2190 – 3.3.90.30.00 – Ficha 689 – Fonte 100 – Meio Ambiente  
02.26.02.08.244.0027.2083 – 3.3.90.30.00 – Ficha 325 – Fonte 129 – CRAS  
02.26.02.08.244.0027.2086 – 3.3.90.30.00 – Ficha 342 – Fonte 129 – CREAS

14.2- Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

## **XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2-A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor estimado, salvo justificativa aceita.

15.3- As demais penalidade referente a execução são as previstas na Minuta da Ata, parte integrante deste edital.

## **XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

### **16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:**

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, às microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.1.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.5.1-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.1.6-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.1.7-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VI**. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93 e individualizados com as ordens de fornecimento.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

\* 17.3- Apresentar o **Alvará de licença e funcionamento** para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentada a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará.

17.4-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

**17.5-A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

17.6-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.7-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

17.8- Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de compra.

### **XVIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

### **XIX DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito)

horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.

19.11- As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (032) 3252-7400.

19.13-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 24 de Fevereiro de 2016.

---

Dalva Gonçalves do Carmo  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016.**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016.**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recargas de botijões de gás e aquisição de vasilhames em atendimento a todas as secretarias municipais, conforme especificação abaixo:

Item	Qtde.	Unid. de Aquisição	Descritivo
01	120	Unid.	Recarga de botijão de gás 45kg
02	1800	Unid.	Recarga de botijão de gás 13kg
03	15	Unid.	Vasilhame P13

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tal contrato se deve em virtude da necessidade das Secretarias Municipais acerca da execução de serviços de recarga de botijões de gás e compra de vasilhames.

**AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de **R\$ 156.416,66** (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

**DA MODALIDADE**

Por se tratar de aquisições futuras e parceladas, onde não é possível definir imediatamente o quantitativo a ser demandado pela administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

**DA VIGÊNCIA.**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**METODOLOGIA.**

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

**DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

**DA DOCUMENTAÇÃO**

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão dos seguintes documentos:

**Atestado de capacidade técnica**, por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que comprova que a licitante tenha atendido a fornecimentos iguais ou similares para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

**Alvará de licença e funcionamento** visa atender a requisito de Lei específica, uma vez que nenhum estabelecimento está autorizado o funcionamento sem o respectivo alvará, desta forma o presente documento visa à comprovação da compatibilidade dos documentos apresentados com o

local de funcionamento. Caso o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentada a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará vencido.

#### **DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**Nos termos do art. 48 I da Lei Complementar 123/06, a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas.**

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### **DA ENTREGA DO PAGAMENTO**

Os serviços serão prestados conforme solicitação e necessidade das Secretarias Municipais;

Muitas recargas serão em caráter emergencial, devendo ser atendidas prioritariamente;

A fiscalização da qualidade dos produtos e consequente aceitação, será executada pela Auxiliar Administrativa Maristela Paiva Kingma Oliveira e a Professora da Rede Municipal Márcia Helena de Oliveira, que atuarão como responsáveis pelos produtos aceitos.

**As quantidades serão solicitadas pelas Secretarias Municipais, através da Ordem de Fornecimento em modelo único desta Prefeitura, gerada a partir do setor competente de acordo com as necessidades de cada secretaria, sendo entregue no prazo máximo 02 (dois dias), a contar da Ordem de Fornecimento.**

Os serviços serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a)-Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b)-Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária sob pena de aplicações das penalidades previstas neste instrumento.**

**O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado(s) em 30 (trinta) dias, após o recebimento do(s) produtos(s) e da respectiva nota fiscal pela Contratante.**

**Para o pagamento, a Detentora deverá apresentar junto à fatura, a nota fiscal e documentos fiscais atualizados, para pagamento mediante depósito bancário, nas condições apresentadas da Nota Fiscal.**

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

A execução dos serviços licitados será efetuada pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme a solicitação das secretarias;
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- f) Atender as demandas, não podendo o prazo de fornecimento ser superior a 02 dias.

#### **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

#### **FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTE SANÇÕES:**

Advertência;

Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

#### **MULTA NOS SEGUINTE PERCENTUAIS:**

0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega dos produtos;

10% sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 10 dias, se a adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.2301.04.122.0003.2021 – 3.3.90.30.00 – Ficha 107 – Fonte 100 – Administração  
02.28.02.10.301.0014.2157 – 3.3.90.30.00 – Ficha 549 – Fonte 102 – Saúde  
02.28.02.10.301.0014.2157 – 3.3.90.30.00 – Ficha 549 – Fonte 148 – Saúde  
02.30.01.20.122.0018.2173 – 3.3.90.30.00 – Ficha 636 – Fonte 100 – Agricultura  
02.26.01.08.244.0027.2069 – 3.3.90.30.00 – Ficha 270 – Fonte 100 – Desenvolvimento Social e Combate às Drogas  
02.27.01.12.122.0008.2103 – 3.3.90.30.00 – Ficha 397 – Fonte 101 – Sec. Educação  
02.27.01.12.361.0007.2109 – 3.3.90.30.00 – Ficha 420 – Fonte 101 – Escolas  
02.27.01.12.365.0009.2114 – 3.3.90.30.00 – Ficha 442 – Fonte 101 – Creches  
02.25.01.04.122.0025.2041 – 3.3.90.30.00 – Ficha 166 – Fonte 100 – Obras e Serviços Públicos  
02.33.01.18.542.0024.2190 – 3.3.90.30.00 – Ficha 689 – Fonte 100 – Meio Ambiente  
02.26.02.08.244.0027.2083 – 3.3.90.30.00 – Ficha 325 – Fonte 129 – CRAS  
02.26.02.08.244.0027.2086 – 3.3.90.30.00 – Ficha 342 – Fonte 129 – CREAS

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º Lei 8666/93.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto e, caso necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

As quantidades relacionadas são meramente estimativas, podendo a Administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

Este termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

Santos Dumont, 24 de fevereiro de 2016.

Dalton José Abud  
Diretor da Secretaria Municipal de  
Administração

Cleire Maria Calderaro Nagib  
Diretora da Secretaria Municipal de Educação  
e Cultura

Sebastião Luiz Cassete  
Diretor da Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social e Combate às  
Drogas

Marcos Valério Nepomuceno  
Diretor da Secretaria Municipal de Obras e  
Serviços Públicos

Sandra de Fátima Ferreira da Costa  
Diretora da Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016.**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont- MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal.

**APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA**

**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016.**

À

Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Constitui objeto desta proposta o registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhames e cargas de gás, conforme especificação:

Item	Qtde.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	120	Unid.	Recarga de botijão de gás 45kg		
02	1800	Unid.	Recarga de botijão de gás 13kg		
03	15	Unid.	Vasilhame P13		

**Valor total: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias),

Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e trabalhistas e frete até o Município de Santos Dumont/MG.

**Para posto de combustível sediado fora do Município:**

Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal.

Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E  
ALTERAÇÕES.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016.**

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

## ANEXO VI

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, de um lado o **Município de Santos Dumont-MG**, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Carlos Alberto Ramos de Faria, CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado à empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua (AV.) \_\_\_\_\_, Nº, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **Detentora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO** do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA I-DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto desta ata o registro de preços para futura e eventual aquisição **de vasilhames e cargas de gás**, conforme especificação contida no Termo de Referência – Anexo I e Proposta de Preços.

1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial das empresas.

1.3 - **Apresentação:** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

#### **CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2-Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie

às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

### **CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias do Município e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal e outras que necessitarem.

### **CLÁUSULA IV-DO PREÇO**

4.1-O preço e marca registrada será ofertada pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe que são os seguintes:

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	120	Unid.	Recarga de botijão de gás 45kg		
02	1800	Unid.	Recarga de botijão de gás 13kg		
03	15	Unid.	Vasilhame P13		

**Perfazendo um valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Parágrafo Único:** Os quantitativos constantes acima são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos produtos, a marca, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

### **CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- Coordenar a distribuição emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- Verificar condições de acondicionamento;
- Contactar a detentora quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

## **CLÁUSULA VI-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6.1-O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a)-Os produtos deverão ser entregues nas condições da Cláusula VII;
- b)- Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c)-Os produtos a serem fornecidos deverão estar apropriados para o uso e com prazo de validade de no mínimo 06 meses.
- d)-Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e)-Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da **detentora**;
- f)- Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- g)-Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- h)-Solicitar a contratante autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado devendo os produtos substituídos serem de igual ou qualidade superior.
- i) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

## **CLÁUSULA VII-DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO.**

7.1- Muitas recargas serão em caráter emergencial, devendo ser atendidas prioritariamente.

7.1.1-As quantidades serão solicitadas de acordo com as necessidades das secretarias, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou na Secretaria Municipal de Educação localizado à Av. Pres. Getúlio Vargas, 563 - Centro, **imediatamente** após o fornecimento do pedido de compra.

7.2-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a)-Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b)-Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo único** - Em ambos os casos citados acima, a substituição será imediata.

7.2.1-A fiscalização da qualidade dos produtos e consequente aceitação, será executada pela Auxiliar Administrativo Maristela Paiva Kingma Oliveira e a Professora da Rede Municipal Márcia Helena de Oliveira, que atuarão como responsáveis pelos produtos aceitos.

7.3-Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

8.1- As despesas correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no orçamento, e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício.

02.2301.04.122.0003.2021 – 3.3.90.30.00 – Ficha 107 – Fonte 100 – Administração

02.28.02.10.301.0014.2157 – 3.3.90.30.00 – Ficha 549 – Fonte 102 – Saúde

02.28.02.10.301.0014.2157 – 3.3.90.30.00 – Ficha 549 – Fonte 148 – Saúde

02.30.01.20.122.0018.2173 – 3.3.90.30.00 – Ficha 636 – Fonte 100 – Agricultura

02.26.01.08.244.0027.2069 – 3.3.90.30.00 – Ficha 270 – Fonte 100 – Desenvolvimento Social e Combate às Drogas

02.27.01.12.122.0008.2103 – 3.3.90.30.00 – Ficha 397 – Fonte 101 – Sec. Educação

02.27.01.12.361.0007.2109 – 3.3.90.30.00 – Ficha 420 – Fonte 101 – Escolas

02.27.01.12.365.0009.2114 – 3.3.90.30.00 – Ficha 442 – Fonte 101 – Creches

02.25.01.04.122.0025.2041 – 3.3.90.30.00 – Ficha 166 – Fonte 100 – Obras e Serviços Públicos

02.33.01.18.542.0024.2190 – 3.3.90.30.00 – Ficha 689 – Fonte 100 – Meio Ambiente

02.26.02.08.244.0027.2083 – 3.3.90.30.00 – Ficha 325 – Fonte 129 – CRAS

02.26.02.08.244.0027.2086 – 3.3.90.30.00 – Ficha 342 – Fonte 129 – CREAS

8.2- Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1-Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelo empenho e individualizados com o recebimento da Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

9.2-A (s) detentora (s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3-Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora com a consequente reposição no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o

cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

## **CLÁUSULA X-DAS PENALIDADES**

10.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1-Advertência;

10.2.2-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.3.1- 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

10.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

10.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

10.4-O valor das multas aplicadas após deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ata.

10.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.9-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1-O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade de pessoa designada pelas Secretarias Municipais a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

## **CLÁUSULA XII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

## **CLÁUSULA XIII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Município de Santos Dumont  
Carlos Alberto Ramos de Faria  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Detentora:

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_